



Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

N.º _____ = LEI Nº 1.241 DE 09 DE ABRIL DE 1.974. =

EUCLYDES ROMANINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

ARTIGO 1º/- Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do Capítulo VI, artigo 79 e seguintes, do Regulamento - dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto Federal nº- 52.795, de 31 de outubro de 1.963, combinado com a Portaria nº- 139, de 9 de março de 1.973 do Ministério das Comunicações, que aprovou as Normas Técnicas e Jurídicas para a repetição e retransmissão de televisão, a solicitar do Ministério das Comunicações e necessária permissão para executar serviço de retransmissão de televisão na área deste Município.

ARTIGO 2º/- É o Poder Executivo autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, o crédito especial de CR\$ 150.000,00 - (Cento e Cinquenta Mil Cruzeiros) destinado a atender, no corrente exercício as despesas, de qualquer natureza, com a aquisição, instalação e manutenção da estação retransmissora que vier a ser autorizada a funcionar pelo Ministério das Comunicações.

ARTIGO 3º/- Fica o Poder Executivo autorizado a incluir nos orçamentos anuais, na rubrica de obras públicas, a importância de CR\$ 30.000,00 (Trinta Mil Cruzeiros), destinada à manutenção da estação retransmissora.

ARTIGO 4º/- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA, AOS 09 DE ABRIL DE 1.974.

Registrada e Publicada

EUCLYDES ROMANINI
Prefeito do Município

WALTER PAULO SABELLA
Chefe de Gabinete